



Governo do Estado de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
Diretor de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 271.00000322/2026-24

Interessado: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (PREVCOM)

Assunto: aquisição de Sistema de Apoio para área de Investimentos

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de solução tecnológica especializada para apoio à gestão de investimentos, podendo ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS) e/ou em arquitetura cliente-servidor (on-premise ou híbrida), contemplando funcionalidades de gerenciamento de carteiras, conformidade, risco, precificação, boletagem, relatórios e integração com sistemas corporativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITENS | QUANTIDADE | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL -36 MESES (R\$) | VALOR GLOBAL |
|---|------------|--------------------|-----------------------------|--------------|
| Licenciamento do Sistema de Apoio à Gestão de Investimentos | 36 meses | | | |
| Serviço de Implantação, Parametrização e Configuração Inicial | 1 | | | |
| Suporte Técnico | 36 meses | | | |
| Treinamento | 1 | | | |
| | | | | (R\$) |

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

2.1. Funcionalidades Mínimas Exigidas

A solução deverá contemplar, de forma integrada, módulos e funcionalidades que suportem todo o ciclo de gestão de investimentos, incluindo front office, middle office, back office e suporte à tomada de decisão, com capacidade de parametrização conforme as necessidades da entidade.

2.1.1. Gerenciamento e Cadastro de Carteiras

A solução deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de carteiras de investimento de forma individual e agregada, possibilitando a estruturação completa dos investimentos dos planos da entidade.

Deverá permitir a segregação e consolidação de carteiras por ativo, estratégia, fundo de investimento, perfil de investimento, fundos contábeis e planos, possibilitando visão detalhada e consolidada das posições.

Deverá suportar todas as classes de ativos previstas na resolução 5.202/25, incluindo ativos locais e offshore, com base em base de dados estruturada e atualizável, contemplando amplo universo de instrumentos financeiros

2.1.2. Carga e Integração de Dados

A solução deverá permitir a ingestão e processamento de dados de posição e movimentação das carteiras por meio de diferentes mecanismos, garantindo flexibilidade e aderência aos padrões de mercado.

Deverá permitir a importação de arquivos oriundos de agentes de custódia e controladoria, em layouts padrão de mercado, especialmente os definidos pela ANBIMA.

Deverá permitir a importação de arquivos em layouts customizados definidos pela entidade, viabilizando a carga de dados não contemplados nos padrões de mercado.

Deverá permitir a inserção manual de dados por meio de interface amigável, como alternativa contingencial ou corretiva.

Deverá permitir integração com outros sistemas por meio de APIs, arquivos ou banco de dados, garantindo interoperabilidade com o ecossistema tecnológico da entidade.

2.1.3. Boletagem de Operações (Front Office / Pre-Order)

A solução deverá contemplar funcionalidades completas de boletagem de operações, incluindo registro, controle, validação e rastreabilidade das operações de investimento e desinvestimento.

Deverá permitir a criação de perfis de acesso com controle de alçadas e fluxos de aprovação, conforme regras definidas pela entidade.

Deverá possibilitar o envio automatizado de comunicações e documentos relacionados às operações, com anexação de arquivos e distribuição para destinatários previamente cadastrados.

Deverá permitir a exportação das operações em formatos como PDF e planilhas eletrônicas.

Deverá permitir a simulação prévia de operações (pre-order), com verificação de aderência a limites regulatórios, políticas de investimento e regras gerenciais antes da execução das operações .

Deverá permitir reconciliação entre operações planejadas e executadas.

2.1.4. Precificação de Ativos

A solução deverá contemplar mecanismos robustos de precificação de ativos, permitindo validação independente das informações provenientes da custódia.

Deverá possuir rotina automática de importação de preços e cotações de mercado provenientes de fontes reconhecidas.

Deverá permitir o cálculo de preços de ativos de renda fixa conforme características dos emissores.

Deverá permitir a utilização de curvas de juros específicas para ativos sem formação de preço em mercado.

Deverá suportar ativos com indexadores compostos e híbridos.

Deverá permitir a precificação por curva (marcação na curva) e por mercado (marcação a mercado).

Deverá gerar fluxos de caixa prospectivos para ativos de renda fixa e eventos financeiros de ativos de renda variável .

2.1.5. Conformidade, Enquadramento e Monitoramento Regulatório

A solução deverá permitir o monitoramento diário da conformidade dos investimentos com base em normas regulatórias, políticas internas e limites gerenciais.

Deverá contemplar regras relacionadas a normativos como CVM, BACEN/CMN, ANBIMA e demais regulamentações aplicáveis .

Deverá permitir a criação de regras customizáveis, incluindo limites de exposição, liquidez, risco, concentração, stop loss, drawdown e demais métricas, de acordo com a Política de Investimentos de cada plano.

Deverá permitir verificação automática de enquadramento antes e após operações.

Deverá permitir controle de bloqueio de ativos por motivos gerenciais.

Deverá manter trilhas de auditoria completas das validações realizadas.

2.1.6. Risco, Performance e Analytics

A solução deverá disponibilizar ferramentas de análise de risco e desempenho das carteiras.

Deverá permitir cálculo de métricas como VaR histórico, VaR paramétrico, stress test e análises de sensibilidade.

Deverá permitir análise de performance por ativo, classe, estratégia e carteira.

Deverá permitir cálculo de rentabilidade em diferentes horizontes (diário, mensal, anual e customizado).

Deverá permitir análise de attribution de performance e decomposição de resultados.

Deverá permitir simulações de cenários e análises quantitativas avançadas .

2.1.7. Liquidez

A solução deverá permitir o gerenciamento e monitoramento da liquidez dos ativos e das carteiras.

Deverá permitir classificação de ativos por nível de liquidez, definição de parâmetros como ADTV e limites de saída de posição.

Deverá permitir projeção de liquidez ao longo do tempo e geração de relatórios específicos de liquidez.

Deverá permitir criação de regras de liquidez baseadas em percentual do patrimônio (NAV) .

2.1.8. Consolidação, Contabilidade e Tesouraria

A solução deverá permitir a consolidação de ativos de fundos de investimento em múltiplos níveis.

Deverá permitir a integração com sistemas de tesouraria, enviando diariamente informações de movimentações financeiras.

Deverá permitir integração com sistemas contábeis, incluindo apropriações contábeis e valorização de ativos.

As integrações deverão ocorrer por meio de arquivos, APIs ou banco de dados.

2.1.9. Relatórios e Business Intelligence

A solução deverá permitir a geração de relatórios operacionais, gerenciais e regulatórios.

Deverá permitir exportação de relatórios nos formatos PDF, TXT, XLS e CSV.

Deverá permitir criação de relatórios customizados.

Deverá permitir extração de dados para integração com ferramentas de Business Intelligence.

Deverá suportar relatórios analíticos detalhados e relatórios exigidos por órgãos reguladores.

2.1.10. Cálculo de Cotas de Investimentos e Previdenciário

A solução deverá realizar o cálculo automatizado da cota de investimentos e da cota previdenciário para cada plano administrado, considerando integralmente todos os componentes de valorização e desvalorização da carteira, incluindo receitas, despesas, provisões e custos operacionais, tais como taxas de administração, custódia e demais encargos aplicáveis.

O sistema deverá permitir a validação e reconciliação das cotas calculadas com as cotas oficiais fornecidas pelo agente de custódia e/ou controladoria, identificando eventuais divergências e disponibilizando mecanismos de análise e justificativa.

2.1.11. Cálculo da Prévia de Cota (D0)

A solução deverá permitir o cálculo da prévia da cota de investimentos em base diária (D0), utilizando informações atualizadas de mercado e movimentações financeiras registradas até o momento do cálculo.

Deverá possibilitar a simulação e projeção da cota antes do fechamento oficial, permitindo à área de investimentos antecipar análises de desempenho, impacto de operações e tomada de decisão.

2.1.12. Tratamento de Cotas de FIP (Fundos de Investimento em Participações)

A solução deverá permitir a captura, registro e atualização das cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIP) integrantes das carteiras da CONTRATANTE.

Para tanto, deverá possibilitar a integração com comunicações eletrônicas enviadas pelos administradores/gestores dos fundos, incluindo leitura automatizada de informações recebidas por e-mail, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

O sistema deverá permitir a parametrização de regras para ingestão dessas informações, bem como o armazenamento histórico das cotas, garantindo rastreabilidade, consistência e auditoria dos dados inseridos.

2.2. Requisitos de Qualidade e SLA

- Disponibilidade mínima de 99,9%;
- Alta disponibilidade e redundância;
- Atualizações contínuas;
- Suporte técnico especializado em horário comercial.

2.3. Desempenho

- Capacidade de processamento de grandes volumes de dados financeiros;

- Atualização eficiente e consistente das carteiras;
- Baixa latência para consultas e relatórios.

2.4. Segurança da Informação

- Criptografia de dados em trânsito e repouso;
- Controle de acesso por perfis;
- Autenticação multifator;
- Registro de logs e trilhas de auditoria;
- Conformidade com LGPD e normas ISO.

2.5. Atualizações e Evolução Tecnológica

- Atualizações automáticas;
- Evolução contínua da solução;
- Correções de vulnerabilidades incluídas.

2.6. Treinamento e Capacitação

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento completo para os usuários e administradores da solução, com o objetivo de garantir a adequada utilização de todas as funcionalidades contratadas.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- Apresentação geral da solução e de seus módulos (gerenciamento de carteiras, boletagem, risco, conformidade, liquidez e relatórios);
- Operação das funcionalidades do sistema, incluindo cadastro de carteiras, carga de dados, boletagem, consultas e geração de relatórios;
- Parametrização de regras de negócio, limites, enquadramentos e políticas de investimento;
- Utilização das ferramentas de análise de risco, performance e liquidez;
- Procedimentos de integração com sistemas externos;
- Boas práticas de uso, segurança da informação e governança operacional.

O treinamento deverá possuir carga horária mínima de **8 (oito) horas**, devendo contemplar, no mínimo, **3 (três) participantes** indicados pela CONTRATANTE.

O treinamento deverá ser realizado preferencialmente em formato remoto, podendo ser presencial, conforme necessidade da CONTRATANTE.

Deverá ser disponibilizado material de apoio, incluindo manuais, guias de utilização e, quando aplicável, gravações das sessões realizadas.

A CONTRATADA deverá prever sessões adicionais para esclarecimento de dúvidas durante o período de implantação e operação assistida, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

O treinamento deverá abranger, no mínimo, os perfis de usuários operacionais, analistas de investimentos, gestores e administradores do sistema.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução poderá ser disponibilizada em modelo de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS) e/ou em arquitetura cliente-servidor (on-premise ou híbrida), devendo, em qualquer dos modelos, atender integralmente aos requisitos funcionais, técnicos, de segurança e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

No modelo SaaS, a solução deverá ser integralmente hospedada e gerenciada pelo fornecedor, em infraestrutura de nuvem, com acesso via internet, sem necessidade de instalação local, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, atualização contínua e segurança da informação.

No modelo cliente-servidor, a solução poderá ser instalada em infraestrutura própria da CONTRATANTE ou em ambiente de nuvem sob sua gestão, devendo o fornecedor fornecer todos os componentes necessários à instalação, configuração, operação e atualização do sistema, incluindo requisitos mínimos de hardware e software, documentação técnica e suporte à implantação.

3.1. Disponibilização da Solução

A solução deverá ser disponibilizada e implantada após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE.

No caso de solução SaaS, a disponibilização ocorrerá mediante criação de ambiente e liberação de acessos.

No caso de solução cliente-servidor, a disponibilização deverá incluir instalação, configuração, parametrização

inicial, apoio na infraestrutura e validação do ambiente.

3.2. Acesso e Utilização

O acesso à solução deverá ocorrer via interface web e/ou aplicação cliente compatível com os principais sistemas operacionais.

A solução deverá permitir controle de usuários e perfis de acesso, com segregação de funções e aderência às políticas de segurança da informação da CONTRATANTE.

3.3. Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado, contemplando atendimento a incidentes, dúvidas operacionais e apoio à manutenção da solução.

Para soluções em nuvem, o suporte deverá abranger a disponibilidade e funcionamento da plataforma.

Para soluções cliente-servidor, o suporte deverá abranger também aspectos relacionados à instalação, atualização, correções e integração com o ambiente da CONTRATANTE.

3.4. Atualizações e Manutenções

No modelo SaaS, as atualizações serão realizadas automaticamente pelo fornecedor, sem necessidade de intervenção da CONTRATANTE.

No modelo cliente-servidor, a CONTRATADA deverá disponibilizar atualizações, correções e melhorias, bem como orientar ou executar sua instalação, garantindo a continuidade e segurança da solução.

3.5. Vigência

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da disponibilização da solução, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

3.6. Segurança da Informação

A solução deverá garantir mecanismos de segurança compatíveis com o modelo de implantação adotado.

No modelo SaaS, a segurança da infraestrutura será de responsabilidade do fornecedor.

No modelo cliente-servidor, a segurança da infraestrutura será compartilhada entre CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme responsabilidades definidas em contrato.

3.7. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI) – SaaS vs Cliente-Servidor

Para fins de clareza quanto às responsabilidades na prestação dos serviços, apresenta-se a matriz RACI (Responsible, Accountable, Consulted, Informed), considerando os modelos de implantação em nuvem (SaaS) e cliente-servidor (on-premise ou híbrido).

Legenda:

- **R (Responsible)** – Responsável pela execução
- **A (Accountable)** – Responsável final (decisor)
- **C (Consulted)** – Consultado
- **I (Informed)** – Informado

| Atividade / Componente | SaaS Contratada | SaaS Contratante | On-Premise Contratada | On-Premise Contratante |
|--|-----------------|------------------|-----------------------|------------------------|
| Infraestrutura (servidores, storage, rede) | R/A | I | C | R/A |
| Instalação da solução | R/A | I | R | A |
| Configuração inicial | R | A | R | A |
| Parametrização funcional | R | A | R | A |
| Gestão de usuários e acessos | C | R/A | C | R/A |
| Segurança da aplicação | R/A | I | R | A |

| Atividade / Componente | SaaS Contratada – | SaaS Contratante – | On-Premise Contratada – | On-Premise Contratante – |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| Segurança da infraestrutura | R/A | I | C | R/A |
| Backup e recuperação | R/A | I | C | R/A |
| Atualizações e correções | R/A | I | R | A |
| Monitoramento da solução | R | A | R | A |
| Integrações com sistemas internos | R | A | R | A |
| Suporte técnico | R | I | R | I |
| Continuidade de negócios | R | A | C | R/A |
| Conformidade regulatória | C | R/A | C | R/A |
| Governança e políticas de uso | C | R/A | C | R/A |

Observações:

A CONTRATADA será responsável pela correta execução técnica da solução, independentemente do modelo adotado.

A CONTRATANTE será responsável pela definição das regras de negócio, políticas de uso, governança e validação das informações processadas pela solução.

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços será caracterizada pela completa disponibilização, implantação, parametrização, integração e pleno funcionamento da solução contratada, incluindo todos os módulos, funcionalidades e ambientes necessários ao seu uso pela CONTRATANTE.

A entrega deverá observar as condições descritas a seguir, considerando o modelo de implantação adotado (SaaS ou cliente-servidor).

4.1. Etapas de Implantação

A entrega da solução deverá ocorrer em fases, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Planejamento da Implantação

- Elaboração de plano de projeto contendo cronograma detalhado, definição de responsáveis, marcos de entrega (milestones), riscos e dependências;
- Realização de reunião de kick-off com as equipes da CONTRATANTE;

b) Instalação e Disponibilização do Ambiente

- No modelo SaaS: criação e disponibilização do ambiente em nuvem, com configuração inicial;
- No modelo cliente-servidor: instalação da solução na infraestrutura da CONTRATANTE ou ambiente definido, incluindo validação técnica do ambiente;

c) Parametrização e Configuração Inicial

- Configuração das carteiras, planos, perfis de usuários, regras de negócio e parâmetros operacionais;
- Configuração de regras de enquadramento, limites regulatórios e políticas de investimento;

d) Integração de Sistemas

- Configuração das integrações com sistemas de custódia, controladoria, tesouraria, contabilidade e demais sistemas corporativos;
- Validação das integrações por meio de testes funcionais;

e) Carga Inicial de Dados

- Importação de dados históricos e posições atuais das carteiras;
- Validação da consistência e integridade das informações carregadas;

f) Testes e Homologação

- Execução de testes técnicos e funcionais;
- Realização de testes de consistência de dados, cálculos de rentabilidade, enquadramento e relatórios;
- Homologação formal pela CONTRATANTE;

g) Treinamento e Capacitação

- Realização de treinamento para usuários e administradores;
- Disponibilização de manuais, documentação técnica e material de apoio;

h) Entrada em Produção (Go-Live)

- Liberação da solução para uso operacional;
- Acompanhamento assistido no período inicial de operação (assistência pós-implantação).

4.2. Prazo de Implantação

O prazo de implantação da solução deverá ser de até **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início (OI), conforme estimativa apresentada na proposta técnica .

Eventuais ajustes no cronograma deverão ser previamente acordados entre as partes.

4.3. Forma de Entrega

- A entrega será considerada efetivada mediante:
- Disponibilização da solução plenamente funcional;
- Ativação de todos os módulos contratados;
- Configuração dos ambientes e usuários;
- Integração com sistemas internos;
- Carga e validação dos dados;

A CONTRATADA deverá apresentar relatório formal de entrega contendo, no mínimo:

- Descrição dos módulos implantados;
- Ambiente disponibilizado (SaaS ou cliente-servidor);
- Quantidade de usuários habilitados;
- Data de início da operação;
- Descrição das integrações realizadas;
- Evidências de testes e validações realizadas.

4.4. Critério de Aceite

- O aceite provisório e definitivo será realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE, mediante verificação de que:
- A solução está instalada e operacional;
- Os módulos contratados estão disponíveis e funcionais;
- As integrações estão funcionando corretamente;
- Os cálculos e relatórios apresentam consistência;
- Os usuários conseguem operar o sistema conforme esperado;

O aceite definitivo ocorrerá após a validação completa do ambiente e operação assistida.

4.5. Período de Operação Assistida

Após a entrada em produção, a CONTRATADA deverá prestar suporte intensivo por período mínimo de **30 (trinta) dias**, com acompanhamento próximo das operações, correção de eventuais inconsistências e apoio aos usuários.

4.6. Inconformidades

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou divergências em relação às especificações:

- A CONTRATADA deverá promover a correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- O prazo de aceite será suspenso até a regularização;

Persistindo a inconformidade, poderão ser aplicadas sanções contratuais.

4.7. Documentação Técnica

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Manuais de usuário e administrador;
- Documentação técnica da solução;
- Guia de integração;
- Descrição de arquitetura (especialmente para cliente-servidor);

4.8. Requisitos Específicos por Modelo SaaS

- Ambiente acessível via internet;
- Sem necessidade de instalação local;
- Atualizações automáticas;

Cliente-Servidor

- Instalação na infraestrutura da CONTRATANTE;
- Definição prévia de requisitos mínimos de hardware e software;
- Apoio técnico na instalação e configuração;
- Procedimentos de atualização documentados.

5. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Imediato após implantação e aceite.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados durante o mês foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

6.3. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

6.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

6.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste no serviço ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

6.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

6.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A proponente deverá indicar, em sua proposta, e-mail(s) oficial de comunicação, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço eletrônico indicado.

7.1.1. O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE para o e-mail indicado pela interessada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.

7.1.2. É dispensada, portanto, a assinatura da Ordem de Início (OI).

7.1.3. A proponente se obriga a atualizar o e-mail oficial de comunicação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, sendo consideradas válidas, e efetivamente entregues, todas as comunicações e documentos enviados para o correio eletrônico indicado.

7.1.4. As mesmas regras serão utilizadas para cartas e documentos físicos enviados ao endereço da sede indicado na proposta.

7.1.5. O colaborador que receber o e-mail indicado ou a correspondência física enviada, presume-se autorizado pela interessada, não podendo esta alegar ausência de alçada, por exemplo.

7.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo, a CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e de todos os documentos apresentados.

7.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anular por ilegalidade, no todo ou em parte este processo, sem que tenham, os interessados, direito a qualquer indenização, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Fica, desde logo, eleito o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

7.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas unicamente pelo endereço eletrônico comprasprevcom@sp.gov.br.

7.7. A apresentação de Proposta implica na aceitação tácita de todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Diego Galdino dos Santos
Assessor de TI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Galdino Dos Santos, Assessor II**, em 27/03/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102231957** e o código CRC **480A1425**.